



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2018, DE 26 DE ABRIL DE 2018**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 039/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Olmir Paulinho Benjamini, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Piratuba - SC, portador da Cédula de Identidade nº 938.177 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 437.462.509-78, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12 ºAndar, sala 1205, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 035/2018, na Dispensa de Licitação nº 002/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** a justificativa datada de 19 de dezembro de 2018, emitida pela Secretaria Municipal de Cidade e Desenvolvimento Econômico, a qual solicita prorrogação do prazo de vigência e execução; visando continuidade dos trabalhos no ano de 2019.

**CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II, § 1º, Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, que prevê a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência da execução de horas técnicas por profissional do CIMCATARINA para prestação de serviços através de hora técnica por profissional de nível superior habilitado para o Município de Piratuba.

1.2. Prestação de serviço é composto pela Revisão do Plano Diretor Municipal aprovado pela Lei Complementar nº 263, de 10 de dezembro de 1993, do Município de Piratuba, bem como de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana em consonância com a Lei Federal Lei 11.587/2012, de 03 de Janeiro de 2012, que instituiu as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica prorrogado até o dia 31/12/2019 o prazo de execução e vigência contratual a contar da data de vencimento inicial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 28 de dezembro de 2018.

**ELÓI RÖNNAU**  
Diretor Executivo  
**CONTRATADA**

**OLMIR PAULINHO BENJAMINI**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

01.  
Nome:  
CPF:

02.  
Nome:  
CPF: